



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.036/2002**

Altera o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 997/2001 e estabelece outras providências.

**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 997/2001, de 17 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), através do Banco do Brasil S. A., na qualidade de Mandatário, até o valor de 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.”

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 2 DE JULHO DE 2002, 181.º DA INDEPENDÊNCIA E 114.º DA REPÚBLICA.**

  
**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL